



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de formação e assessoria pedagógica voltados à implementação e fortalecimento da Escola em Tempo Integral e ao funcionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Especial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Bem / Serviço: Contratação de Empresa para Formação e assessoria nas áreas escola em tempo integral e centro de atendimento multidisciplinar da educação especial, com atuação na área de EDUCAÇÃO para prestar serviços ao município de Sales Estado de São Paulo, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	30 h	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
R\$ 22.500,00				

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vigência

- 1- O prazo de vigência da contratação será de 150 dias a partir da data de assinatura até execução da carga horária estipulada (30 horas) distribuídas na vigência estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2- O serviço é enquadrado como NÃO continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.
- 3- O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Processo tramita na modalidade DISPENSA, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75, inciso I.
- 2.2. O município de Sales possui uma rede de ensino com 03 unidades escolares, composta por aproximadamente 700 alunos. No espaço da Escola Clorinda foi construído um Centro Educacional Multidisciplinar para o atendimento de alunos atípicos, prioritariamente aos alunos do ensino fundamental anos iniciais e posteriormente o atendimento aos demais alunos da rede. Para gerir eficazmente esse Centro, é crucial implementar um planejamento estratégico que integre todas as dimensões necessárias para a melhoria da qualidade educacional, incluindo a gestão de recursos humanos, a infraestrutura escolar e a inovação pedagógica e principalmente a legalidade deste atendimento. Um outro tópico a ser abordado será uma formação específica para a Escola em Tempo Integral, uma exigência do Tribunal de Contas, já que implantamos em 2025 o Tempo Integral na Unidade dos Anos iniciais do Ensino Fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

4.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de serviços também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O edital deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo de contratação deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.3. A empresa contratada deverá:

- prestar suporte técnico e continuado ao órgão gestor da educação, com foco na melhoria e aprimoramento do objeto solicitado;
- Oferecer suporte e assessoramento técnico no atendimento aos alunos atípicos, preenchimento de documentos, colaboração na aplicação da legislação municipal com elaboração de portarias, resoluções e outros exigidos pelo Ministério da Educação ou órgãos correlatos e das normativas educacionais vigentes;
- Apresentar diretrizes para o fortalecimento da cultura organizacional da rede, em conjunto com a equipe da Secretaria, incentivando ambientes escolares organizados, produtivos e voltados à excelência do ensino e da aprendizagem na escola em Tempo Integral;
- Propor e articular projetos educacionais, inclusive mediante parcerias, que promovam investimentos na educação municipal e ampliem a oferta e a qualidade do ensino;
- Desenvolver processos, fluxos e protocolos de trabalho, bem como planilhas e instrumentos de controle gerencial;
- Assessorar a equipe técnico-pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar estratégias baseadas nos instrumentos de planejamento da política educacional, tais como planos municipais de educação, instrumentos orçamentários, planos de ação e projetos político-pedagógicos;

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

4.5. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.6. Garantia Contratual

4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

- 1- Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação;
- 2- Prazo de execução: a Secretaria de educação estabelecerá o período a partir da assinatura dividindo a carga horária (30 h) com melhor aproveitamento as unidades escolares da seguinte maneira:

PRESENCIAL:

- 08 horas Atendimento específico assessoramento técnico e legislação
- 08 horas Atendimento específico assessoramento na elaboração de planos e estrutural da Escola em Tempo Integral
- 04 horas formação específica com os professores
- 04 horas formação equipe pedagógica e gestores

VIRTUAL:

- 06 horas atendimento online a serem distribuídas após o atendimento presencial
- 3- A prestação de serviços ocorrerá de março a junho/2026 que será dividida e distribuída em cronograma organizado em reunião com a empresa contratada.
 - 4- Local e horário da Escola “Clorinda Morano Carvalho”, Rua Cezário José de Castilho, 650, Centro, Sales/SP.
 - 5- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Local e horário da Escola “Clorinda Morano Carvalho”, Rua Cezário José de Castilho, 650, Centro, Sales/SP.



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

- 6- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Garantia dos serviços / bens

- 1- O prazo de garantia contratual dos serviços é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Obrigações da Contratante

5.3.1

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 Obrigações da Contratada

5.4.1

- a) Realizar as formações e assessorias conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETI

FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 070557698 17

FISCAL DO CONTRATO: TIAGO WALIF BURILI CIRQUEIRA AMORIM

FUNÇÃO: ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 380.296.358-00



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

- 1- não produzir os resultados acordados,
- 2- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 2- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

- 7.5.comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais e após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante.
- 7.9.Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por Conselho Profissional Competente, se o caso, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), valor global;

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor estimado da contratação: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária: 02.05.01

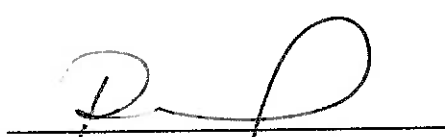
Projeto/Atividade: 12.361.0004.2011.0000

Elemento de Despesa: : 3.3.90.35.00

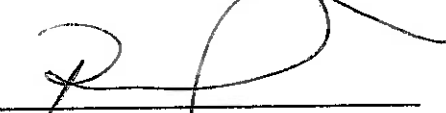
Fonte: 0 0100

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

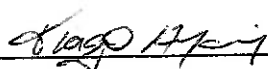
Sales/SP, 10 de fevereiro de 2026.



Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti
Secretaria de Educação e Cultura



GESTOR
Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti



FISCAL

Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim